



**PORTARIA COREN-MA Nº 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COFEN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o poder disciplinar conferido á Administração Pública.

CONSIDERANDO o a Decisão COREN-MA nº 194/2017, de 23 de Novembro de 2017, DAS AUSENCIAS AUTORIZADAS o Conselho concederá para a seguinte ausência aos seus servidores, sem qualquer prejuízo a remuneração **ACOMPANHAR FILHO OU DEPENDENTE MENOR/IDOSO EM CONSULTA/TRATAMENTO MEDICO-ODONTOLOGICO**, mediante comprovação (atestado medico), em até 48 (quarenta e oito) horas

RESOLVEM:

I – Fixar o prazo máximo até 48 horas para que os colaboradores encaminhem (atestado medico) ao Setor de Pessoal as justificativas de faltas, atrasos ou saídas antecipadas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís-MA, 23 de janeiro de 2018.

**PATRICK JONATHA COSTA GOMES**  
Presidente  
COREN-MA-122493-ENF

**JAMSON SILVA DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário  
COREN-MA - 294262-ENF

*ciente em:  
23/01/2018*

*Recebido em  
23/12/2018  
Jansou Neto*

*Inscrição e registro  
23/01/2018*

*Elaine Viegas de S. França  
Contadora COREN-MA  
CRC-MA 011666/O-4*

*Recebido  
23/01/2018*

*Conselho Regional de Enfermagem-MA  
Procuradoria Jurídica*

*Recebido em 23/01/18*

*As 15:58 hs*

*Assinatura: Zucris S. Furtado*

*Recebido  
23/01/18*

*Patricia Mendonça*

*Recebido  
Inscrição  
23.01.18  
15:52*

*Jansou Neto*

*ciente em 23/01/18  
- as 15h 35min*

*Recebido em  
23/01/18*